TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda - (Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para o sistema elétrico para manutenção predial de todas as Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R$ 1.864.142,68 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Cordão paralelo 2x4mm.	M	1.170	R$ 10,22	R$ 11.957,40
2	Cordão paralelo 2x1,5.	M	1.499	R$ 3,98	R$ 5.966,02
3	Cordão paralelo 2x2,5.	M	2.330	R$ 6,48	R$ 15.098,40
4	Cabo de rede macho R.J 45.	M	3.396	R$ 2,43	R$ 8.252,28
5	Conector fêmea para cabo de rede.	UND	550	R$ 4,67	R$ 2.568,50
6	Emenda para cabo de rede.	UND	550	R$ 5,13	R$ 2.821,50
7	Cabo HDMI 10 metros.	UND	625	R$ 95,73	R$ 59.831,25
8	Plafon com soquete de porcelana.	UND	78	R$ 6,05	R$ 471,90
9	Lâmpada Bulbo Led 50 watts.	UND	293	R$ 32,75	R$ 9.595,75
10	Lâmpada tubo Led 9 watts.	UND	293	R$ 9,52	R$ 2.789,36
11	Lâmpada tubo Led 12 watts.	UND	223	R$ 14,17	R$ 3.159,91

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
12	Lâmpada bulbo Led 30 watts.	UND	223	R$ 24,24	R$ 5.405,52
13	Lâmpada bulbo Led 40 watts.	UND	203	R$ 28,71	R$ 5.828,13
14	Lâmpada bulbo Led E 27 10 watts.	UND	148	R$ 10,59	R$ 1.567,32
15	Lâmpada bulbo Led E 27 15 watts.	UND	223	R$ 12,41	R$ 2.767,43
16	Lâmpada econômica cores 16 watts.	UND	150	R$ 20,08	R$ 3.012,00
17	Tomada Sobrepor x 20 amp.	UND	133	R$ 11,73	R$ 1.560,09
18	Tomada Sobrepor x 10 amp.	UND	133	R$ 9,74	R$ 1.295,42
19	Tomada embutir 10 amp.	UND	163	R$ 12,44	R$ 2.027,72
20	Tomada embutir 20 amp.	UND	143	R$ 14,27	R$ 2.040,61
21	Interruptor 1 tecla sistema X.	UND	148	R$ 10,11	R$ 1.496,28
22	Interruptor + tomada sobrepor x 10 amp.	UND	148	R$ 16,18	R$ 2.394,64
23	Interruptor + tomada embutir 10 amp.	UND	153	R$ 16,25	R$ 2.486,25
24	Tomada dupla sobrepor x 10 amp.	UND	153	R$ 19,22	R$ 2.940,66
25	Tomada dupla embutir 10 amp.	UND	150	R$ 15,47	R$ 2.320,50
26	Interruptor duplo sobrepor x 10 amp.	UND	140	R$ 18,02	R$ 2.522,80
27	Interruptor duplo embutir 10 amp.	UND	135	R$ 16,26	R$ 2.195,10
28	Placa modular 4x2.	UND	138	R$ 5,89	R$ 812,82
29	Tomada modular 10 amp.	UND	130	R$ 9,09	R$ 1.181,70
30	Tomada modular 20 amp.	UND	130	R$ 8,25	R$ 1.072,50
31	Interruptor modular 10 amp.	UND	130	R$ 6,78	R$ 881,40
32	Canaleta 20x10 com fita adesiva.	UND	717	R$ 9,13	R$ 6.546,21
33	Conexão para canaleta PVC.	UND	386	R$ 4,48	R$ 1.729,28
34	Canaleta ventilada 30x30.	UND	490	R$ 88,93	R$ 43.575,70

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
35	Canaleta 20x40 2,20 mts.	UND	370	R$ 39,87	R$ 14.751,90
36	Pino para extensão macho 2p + t 20 amp.	UND	175	R$ 12,80	R$ 2.240,00
37	Pino adaptador (T) 3 saídas.	UND	165	R$ 7,05	R$ 1.163,25
38	Pino para extensão macho 2p+t 10 amp.	UND	190	R$ 6,00	R$ 1.140,00
39	Pino fêmea para extensão 2p + t 20 amp.	UND	172	R$ 10,93	R$ 1.879,96
40	Pino fêmea para extensão 2p + t 10 amp.	UND	174	R$ 6,14	R$ 1.068,36
41	Pino para extensão 2p 10 amp.	UND	172	R$ 6,95	R$ 1.195,40
42	Pino fêmea para extensão 2p 10 amp.	M	180	R$ 7,12	R$ 1.281,60
43	Mangueira corrugada 1.	M	950	R$ 3,36	R$ 3.192,00
44	Mangueira corrugada ¾.	M	950	R$ 2,40	R$ 2.280,00
45	Mangueira trançada multiuso 3/8 x 3,00mm.	M	1.450	R$ 8,65	R$ 12.542,50
46	Conector de porcelana 2 polos 10mm.	UND	130	R$ 5,38	R$ 699,40
47	Roldana de porcelana.	UND	120	R$ 9,57	R$ 1.148,40
48	Isolador olhal.	PC	100	R$ 8,50	R$ 850,00
49	Abraçadeira tipo U ¾.	UND	155	R$ 2,35	R$ 364,25
50	Abraçadeira tipo cunha ¾.	UND	145	R$ 3,22	R$ 466,90
51	Abraçadeira de nylon 200x2, 5mm.	UND	235	R$ 9,52	R$ 2.237,20
52	Soquete de porcelana.	UND	180	R$ 5,98	R$ 1.076,40
53	Cx montada c/ tomada e disjuntor 20 amp.	UND	163	R$ 51,46	R$ 8.387,98

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
54	Cx passagem elétrica provisório padrão.	UND	46	R$ 91,67	R$ 4.216,82
55	Campainha cigarra embutir.	UND	114	R$ 38,78	R$ 4.420,92
56	Campainha cigarra sobrepor.	UND	106	R$ 38,76	R$ 4.108,56
57	Interruptor de campainha.	UND	124	R$ 8,11	R$ 1.005,64
58	Placa cega 4x2.	UND	80	R$ 6,72	R$ 537,60
59	Exaustor industrial 30 cm.	UND	31	R$ 340,00	R$ 10.540,00
60	Exaustor industrial 40 cm.	UND	31	R$ 499,71	R$ 15.491,01
61	Resistência para chuveiro 7.700 watts.	UND	58	R$ 40,32	R$ 2.338,56
62	Torneira elétrica de bancada.	UND	48	R$ 271,67	R$ 13.040,16
63	Ventilador de teto c/ lâmpada.	UND	25	R$ 369,16	R$ 9.229,00
64	Ventilador de parede 60 cm.	UND	32	R$ 333,17	R$ 10.661,44
65	Chave para ventilador embutir 3 velocidades.	UND	25	R$ 35,75	R$ 893,75
66	Chave para ventilador embutir deslizante.	UND	25	R$ 31,14	R$ 778,50
67	Spot aletado nylon c/01 lâmpada.	UND	105	R$ 32,97	R$ 3.461,85
68	Spot aletado nylon c/ 02 lâmpada.	UND	145	R$ 58,51	R$ 8.483,95
69	Luminária de emergência pequena 1.2 watts.	UND	178	R$ 24,51	R$ 4.362,78
70	Placa de saída luminosa.	UND	118	R$ 74,25	R$ 8.761,50
71	Luminária de emergência bloco 1200 lumez.	UND	112	R$ 138,33	R$ 15.492,96
72	Caixa de luz universal 4x2.	UND	76	R$ 2,88	R$ 218,88
73	Parafuso chip Philips cabeça panela 4,0 x50.	UND	270	R$ 0,42	R$ 113,40

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
74	Parafuso chip Philips cabeça chata 3,0 x30.	UND	270	R$ 0,34	R$ 91,80
75	Parafuso chip Philips cabeça chata 5,0 x70.	UND	270	R$ 0,71	R$ 191,70
76	Silicone 280 gramas.	UND	278	R$ 20,22	R$ 5.621,16
77	Eletroduto ¾.	UND	310	R$ 17,51	R$ 5.428,10
78	Eletroduto 1.	UND	320	R$ 15,60	R$ 4.992,00
79	Curva eletroduto ¾ 180 graus.	UND	380	R$ 3,35	R$ 1.273,00
80	Curva eletroduto 1 180 graus.	UND	360	R$ 4,12	R$ 1.483,20
81	Cordão de Led 100 LEDs.	UND	410	R$ 42,20	R$ 17.302,00
82	Ducha eletrônica 7.700 watts.	UND	30	R$ 155,92	R$ 4.677,60
83	Chuveiro 4 temperaturas.	UND	22	R$ 88,57	R$ 1.948,54
84	Haste para chuveiro	UND	20	R$ 8,97	R$ 179,40
85	Fita veda rosca 10x18	UND	434	R$ 5,10	R$ 2.213,40
86	Fita isolante 10 metros branca	UND	280	R$ 6,83	R$ 1.912,40
87	Cabo multiplexado duplex 10mm	M	710	R$ 4,57	R$ 3.244,70
88	Cabo multiplexado quadriplex 10mm	M	715	R$ 12,08	R$ 8.637,20
89	Cabo multiplexado quadriplex 16mm	M	615	R$ 14,63	R$ 8.997,45
90	Cabo P.P 2x1,5mm	M	755	R$ 5,32	R$ 4.016,60
91	Cabo P.P 2x2,5mm	M	2.500	R$ 7,66	R$ 19.150,00
92	Cabo P.P 3x2,5mm	M	2.400	R$ 8,93	R$ 21.432,00
93	Fio flexível 1,5mm	M	5.620	R$ 1,93	R$ 10.846,60
94	Fio flexível 2,5mm	M	5.620	R$ 2,90	R$ 16.298,00
95	Fio flexível 4,0mm.	M	3.850	R$ 5,27	R$ 20.289,50

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
96	Fio flexível 6,0mm	M	2.850	R$ 6,95	R$ 19.807,50
97	Fio flexível 10,0mm	M	4.100	R$ 13,08	R$ 53.628,00
98	Disjuntor Trifásico 40 amp	UND	120	R$ 66,50	R$ 7.980,00
99	Disjuntor Trifásico 50 amp	UND	138	R$ 64,71	R$ 8.929,98
100	Disjuntor Din tripolar 32 amp	UND	113	R$ 61,93	R$ 6.998,09
101	Disjuntor Din tripolar 25 amp	UND	113	R$ 59,92	R$ 6.770,96
102	Disjuntor nema 15/20/30 amp	UND	126	R$ 15,74	R$ 1.983,24
103	Disjuntor - dim 10/16/32 amp	UND	592	R$ 12,35	R$ 7.311,20
104	Disjuntor nema 35/40/50 amp	UND	92	R$ 123,06	R$ 11.321,52
105	Soquete fixo	UND	1.072	R$ 7,08	R$ 7.589,76
106	Soquete pendente nylon	UND	832	R$ 6,30	R$ 5.241,60
107	Abraçadeira de pressão 3/4	UND	1.250	R$ 3,61	R$ 4.512,50
108	Caixa de distribuição para 01 disjuntor sobrepor	UND	185	R$ 13,71	R$ 2.536,35
109	Caixa para 03 disjuntor sobrepor	UND	186	R$ 36,99	R$ 6.880,14
110	Fita isolante 10 m	UND	841	R$ 9,30	R$ 7.821,30
111	Pino macho para extensão	UND	470	R$ 8,13	R$ 3.821,10
112	Pino fêmea para extensão 10 amp	UND	510	R$ 6,60	R$ 3.366,00
113	Luminária para poste com braço	UND	90	R$ 233,00	R$ 20.970,00
114	Refletor led 50 wts RGB	UND	257	R$ 80,70	R$ 20.739,90
115	Refletor led 50 wts	UND	260	R$ 78,00	R$ 20.280,00
116	Refletor led 30 wts	UND	255	R$ 53,23	R$ 13.573,65
117	Refletor 20 Wts	UND	220	R$ 47,87	R$ 10.531,40
118	Refletor 100 Wts	UND	150	R$ 113,85	R$ 17.077,50

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
119	Refletor 10 amp led verde	UND	142	R$ 38,90	R$ 5.523,80
120	Refletor 10 amp led branco	UND	163	R$ 30,13	R$ 4.911,19
121	Filtro de linha 5 saídas	UND	134	R$ 39,78	R$ 5.330,52
122	Bomba submersa 975 wts 1 pol	UND	28	R$ 409,48	R$ 11.465,44
123	Resistência para torneira elétrica 4400 wts	UND	74	R$ 37,53	R$ 2.777,22
124	Base para rele	UND	225	R$ 13,44	R$ 3.024,00
125	Foto célula rele fotoelétrico	UND	180	R$ 36,33	R$ 6.539,40
126	Haste terra 1 metro	UND	143	R$ 33,66	R$ 4.813,38
127	Presilha p/ haste terra 1/2	UND	236	R$ 6,54	R$ 1.543,44
128	Roldana PVC 36x36	UND	360	R$ 1,38	R$ 496,80
129	Filtro de linha ADSL	UND	560	R$ 25,30	R$ 14.168,00
130	Fita crepe 50x50	UND	235	R$ 15,99	R$ 3.757,65
131	Sensor de presença.	UND	150	R$ 67,83	R$ 10.174,50
132	Chave elétrica tipo Eletro-boia 15 amperes.	UND	43	R$ 45,79	R$ 1.968,97
133	Caixa luz PVC 2x4	UND	142	R$ 3,21	R$ 455,82
134	Temporizador digital	UND	46	R$ 118,60	R$ 5.455,60
135	Grampo fixa fio	UND	700	R$ 4,39	R$ 3.073,00
136	Mangueira luminosa led	M	4.500	R$ 10,98	R$ 49.410,00
137	Cabo de força para mangueira luminosa led	UND	820	R$ 28,27	R$ 23.181,40
138	Spray metálico cromado 400 ml	UND	325	R$ 26,32	R$ 8.554,00
139	Spray metálico dourado 400 ml	UND	325	R$ 26,13	R$ 8.492,25

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
140	Guirlanda elétrica estrela cadente 67x58	UND	252	R$ 149,41	R$ 37.651,32
141	Conjunto tipo cortina 200 leds	UND	62	R$ 59,71	R$ 3.702,02
142	Conjunto tipo cortina 400 leds	UND	82	R$ 122,34	R$ 10.031,88
143	Conector porcelana 10mm	UND	100	R$ 6,76	R$ 676,00
144	Extensão cabo P.P. 2x1mm 10mt	UND	80	R$ 46,91	R$ 3.752,80
145	Isolador de porcelana 72x72	UND	255	R$ 12,30	R$ 3.136,50
146	Cinta inox 1mt para poste	UND	340	R$ 5,28	R$ 1.795,20
147	Presilha para cinta inox	UND	340	R$ 2,68	R$ 911,20
148	Fita auto fusão 10 mts	UND	130	R$ 42,11	R$ 5.474,30
149	Alça pré-formada	UND	110	R$ 5,80	R$ 638,00
150	Bucha plástica 6mm	UND	1.740	R$ 0,33	R$ 574,20
151	Bucha plástica 8mm	UND	1.740	R$ 0,46	R$ 800,40
152	Bucha plástica 10mm	UND	1.740	R$ 0,53	R$ 922,20
153	Extensão cabo pp 3 metros	UND	65	R$ 31,12	R$ 2.022,80
154	Extensão cabo pp 5 metros	UND	60	R$ 45,53	R$ 2.731,80
155	Isolador olhal de porcelana	UND	210	R$ 10,12	R$ 2.125,20
156	Soquete fixo de porcelana curvo	UND	200	R$ 13,48	R$ 2.696,00
157	Caixa de aterramento pequena	UND	130	R$ 15,27	R$ 1.985,10
158	Haste terra padrão Celesc 2,44mt	UND	80	R$ 91,33	R$ 7.306,40
159	Conector para haste padrão Celesc	UND	80	R$ 12,15	R$ 972,00
160	Rele térmico JRS 25/z	UND	34	R$ 157,00	R$ 5.338,00
161	Inversor de frequência 2 cv 380 trif	UND	8	R$ 2.233,70	R$ 17.869,60
162	Inversor de frequência 3 cv 380 trif	UND	8	R$ 2.498,33	R$ 19.986,64

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
163	Contador de potência 1-16A	UND	50	R$ 213,86	R$ 10.693,00
164	Disjuntor motor 6-10 amp tripolar	UND	50	R$ 378,46	R$ 18.923,00
165	Contador de potência 1-12A	UND	50	R$ 215,85	R$ 10.792,50
166	Poste com 1caixa Monofásica 7m/100DAN	UND	13	R$ 2.936,25	R$ 38.171,25
167	Poste com 1caixa polifásica 8m/150DAN	UND	14	R$ 3.254,50	R$ 45.563,00
168	Serviço de mão de obra elétrica eletricista predial	H	2.120	R$ 86,07	R$ 182.468,40
169	Serviço de mão de obra elétrica ajudante de eletricista predial	H	2.120	R$ 54,33	R$ 115.179,60
170	Conector wago 2 polos 6,0 m	UND	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
171	Conector wago 2 polos 4,0 m	UND	280	R$ 10,35	R$ 2.898,00
172	Conector wago 3 polos 4,0 m	UND	270	R$ 7,38	R$ 1.992,60
173	Conector perfurante Intelli	UND	290	R$ 12,80	R$ 3.712,00
174	Conector tubular 10,0 m	UND	280	R$ 1,38	R$ 386,40
175	Conector tubular 6,0 m	UND	280	R$ 1,16	R$ 324,80
176	Conector tubular 4,0 m	UND	260	R$ 0,82	R$ 213,20
177	Conector tubular 2,5 m	UND	410	R$ 0,50	R$ 205,00
178	Conector tubular 1,5 m	UND	410	R$ 0,35	R$ 143,50
179	Painel Led quadrado sobrepor 24 W	UND	160	R$ 37,27	R$ 5.963,20
180	Painel Led quadrado sobrepor 18 W	UND	150	R$ 39,76	R$ 5.964,00
181	Painel Led quadrado sobrepor 12 W	UND	150	R$ 30,08	R$ 4.512,00
182	Tomada sobrepor 3 P + T 32 A	UND	25	R$ 54,37	R$ 1.359,25
183	Plug macho 3 P + T 32 A	UND	25	R$ 45,53	R$ 1.138,25

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
184	Tomada Quadruplas 2 P + T Fame	UND	45	R$ 30,94	R$ 1.392,30
185	Tomada Tripla 2 P + T Fame	UND	45	R$ 35,60	R$ 1.602,00
186	CX Quadro Comando 300 x 200 x 150 - Rohdinha	UND	30	R$ 91,45	R$ 2.743,50
187	Torneira elétrica lúmen zagonel	UND	17	R$ 280,57	R$ 4.769,69
188	Motor portão deslizante Agl	UND	11	R$ 514,69	R$ 5.661,59
189	Cremalheira para portão	UND	29	R$ 70,78	R$ 2.052,62
190	Controle motor portão	UND	34	R$ 59,32	R$ 2.016,88
191	Mangueira corrugada 1, 1/2 com guia	UND	215	R$ 5,71	R$ 1.227,65
192	Perfilado 38 38 x 6 mt	UND	55	R$ 85,47	R$ 4.700,85
193	Mão Francesa perfilado 150 m	UND	50	R$ 7,47	R$ 373,50
194	Junção L interna perfilado	UND	50	R$ 8,17	R$ 408,50
195	Junção Reta interna perfilado	UND	40	R$ 4,70	R$ 188,00
196	Refletor 150 W	UND	140	R$ 131,00	R$ 18.340,00
197	Refletor 200 W	UND	100	R$ 198,00	R$ 19.800,00
198	Lâmpada tubolar 18 W	UND	85	R$ 17,63	R$ 1.498,55
199	Lâmpada tubolar 9 W	UND	85	R$ 19,47	R$ 1.654,95
200	DPS 20k	UND	20	R$ 31,86	R$ 637,20
201	IDR monofásico 25 A	UND	20	R$ 115,54	R$ 2.310,80
202	IDR monofásico 32 A	UND	20	R$ 150,97	R$ 3.019,40
203	IDR monofásico 40 A	UND	20	R$ 161,37	R$ 3.227,40
204	IDR trifásico 40 A	UND	20	R$ 233,38	R$ 4.667,60
205	Barramento trifásico	UND	14	R$ 65,19	R$ 912,66
206	Barramento monofásico	UND	14	R$ 46,58	R$ 652,12

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
207	Barramento distribuição neutro	UND	20	R$ 30,44	R$ 608,80
208	Barramento distribuição terra	UND	20	R$ 31,77	R$ 635,40
209	Calha 2 x 120 lâmpada tubular	UND	60	R$ 45,58	R$ 2.734,80
210	Arandela Led	UND	35	R$ 84,37	R$ 2.952,95
211	Temporizador digital (timer)	UND	35	R$ 116,21	R$ 4.067,35
212	Eletrocalha 50 x 100 x 3 mt	UND	55	R$ 78,11	R$ 4.296,05
213	Caixa soprepor para 8 disjuntores	UND	25	R$ 68,74	R$ 1.718,50
214	Caixa soprepor para 12 disjuntores	UND	25	R$ 74,77	R$ 1.869,25
215	Fio flexível 16,0mm	M	1.000	R$ 28,91	R$ 28.910,00
216	Cabo PP 3x16mm 1KVA	M	400	R$ 84,21	R$ 33.684,00
217	CPU SIEMENS 6ES7-214-1AG40-0XB0	UND	2	R$ 5.457,58	R$ 10.915,16
218	MODULO SIEMENS 16DI+16DO 6ES7 -223-1BL32-0XB0	UND	2	R$ 3.313,57	R$ 6.627,14
219	IHM SIEMENS KTP400 6AV6-647-0AA11-3AX1-0AA0	UND	2	R$ 8.696,33	R$ 17.392,66
220	DISJUNTOR TRIPOLAR SIEMENS 3VL1710-1DA33	UND	2	R$ 86,20	R$ 172,40
221	MODULO SIEMENS 8DI+8DO 6ES7 -223-1PH32-0XB0	UND	2	R$ 2.615,50	R$ 5.231,00
222	RELE ACOPLADOR SIEMENS LZS-RT4A4L24	UND	10	R$ 126,97	R$ 1.269,70
223	FUZIVEL VIDRO SIEMENS 8WA1822-7EF16 (1A)	UND	18	R$ 3,00	R$ 54,00
224	INVERSOR ATV SCHNEIDER 320D11N4C	UND	2	R$ 11.038,74	R$ 22.077,48
225	CONTATOR SCHNEIDER LC1D95M7	UND	2	R$ 1.346,67	R$ 2.693,34

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
226	RELE ACOPLADOR SCHNEIDER RSL1PVBU	UND	23	R$ 117,79	R$ 2.709,17
227	RELE DE NIVEL SCHNEIDER RM22LG11MR (220Vca)	UND	3	R$ 665,00	R$ 1.995,00
228	CONTATOR SCHNEIDER LP1K0910BD	UND	2	R$ 405,86	R$ 811,72
229	DISJUNTOR TRIFASICO SCHNEIDER K32A3C10	UND	2	R$ 84,72	R$ 169,44
230	DISJUNTOR MOTOR ABB MS132 -32	UND	2	R$ 791,56	R$ 1.583,12
231	DISJUNTOR MOTOR ABB MS116 -25	UND	2	R$ 504,57	R$ 1.009,14
232	DISJUNTOR MOTOR ABB MS116 -20	UND	2	R$ 391,28	R$ 782,56
233	DISJUNTOR MOTOR ABB MS116 -16	UND	2	R$ 400,28	R$ 800,56
234	DISJUNTOR MOTOR ABB MS116 -10	UND	2	R$ 416,71	R$ 833,42
235	DISJUNTOR MOTOR ABB MS116 -2,5	UND	2	R$ 367,80	R$ 735,60
236	DISJUNTOR MOTOR ABB MS116 -1,6	UND	2	R$ 405,31	R$ 810,62
237	CONTATOR ABB AX40-30-10-75 220VAC	UND	8	R$ 428,70	R$ 3.429,60
238	CONTATOR ABB AF16-30-10-14 220VAC	UND	6	R$ 196,85	R$ 1.181,10
239	CONTATO AUXILIAR ABB CA4-01 1NF	UND	10	R$ 53,52	R$ 535,20
240	CONTATO AUXILIAR ABB CA4-10 1NA	UND	5	R$ 55,70	R$ 278,50
241	INVERSOR WEG CFW300C15P0T4NB20	UND	3	R$ 5.101,20	R$ 15.303,60
242	INVERSOR WEG CFW300B08P2T4NB20	UND	3	R$ 3.667,83	R$ 11.003,49

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
243	SUPERVISOR TENSAO ALFATRONIC 1RST213860S30S	UND	2	R$ 573,63	R$ 1.147,26
244	BORNE FUZIVEL WAGO 2002-1611	UND	18	R$ 36,46	R$ 656,28

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, observadas as condições, especificações, quantitativos, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.2.1. O fornecimento dos materiais elétricos e a execução dos serviços de manutenção elétrica predial deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e NR-10.

2.2.2. Cada Autorização de Fornecimento deverá identificar, no mínimo, os materiais solicitados, suas respectivas quantidades, o local e o prazo de entrega. Cada Ordem de Serviço deverá indicar o local da intervenção, a descrição da demanda, as atividades autorizadas, a estimativa de horas de mão de obra, quando aplicável, e o prazo para início e conclusão dos trabalhos.

2.2.3. O fornecimento dos materiais elétricos deverá ocorrer no prazo máximo informado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Braço do Trombudo/SC, salvo condição específica expressamente prevista no pedido.

2.2.4. Os materiais elétricos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, em conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e demais características exigidas pela Administração. Quando aplicável, deverão possuir certificações, registros e identificação exigidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

2.2.5. O transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga e a entrega dos materiais no local indicado serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados nos preços ofertados, salvo disposição expressa em contrário no edital.

2.2.6. Os serviços de manutenção elétrica compreenderão atividades preventivas e corretivas, incluindo reparos, substituições, instalações, adequações, ampliações e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

2.2.7. A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações no prazo máximo a ser definido pela Administração na Ordem de Serviço, observando o grau de urgência da demanda, e concluir os trabalhos no

prazo nela estabelecido, considerando a complexidade da intervenção, a disponibilidade dos materiais e as condições de segurança. Para demandas classificadas como urgentes pela Administração, deverá ser estabelecido prazo específico de atendimento, de acordo com a necessidade e a criticidade da ocorrência.

2.2.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e capacitação compatíveis com as atividades executadas, observando a NR-10 e as demais normas de segurança aplicáveis. Deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários, bem como adotar as medidas de sinalização, isolamento e prevenção de acidentes. As intervenções deverão ser realizadas somente após a adoção dos procedimentos de segurança pertinentes, inclusive desenergização e impedimento de reenergização, quando aplicáveis.

2.2.9. Todos os equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual – EPI's, materiais complementares e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.2.10. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais, tais como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços comunitários e demais edificações públicas. Os locais específicos serão informados em cada Ordem de Serviço.

2.2.11. Os materiais utilizados nas intervenções deverão ser identificados e vinculados aos respectivos itens contratados, quando fornecidos pela própria contratada no âmbito desta contratação. A Ordem de Serviço e os registros de execução deverão permitir a conferência dos materiais efetivamente utilizados e das horas de mão de obra realizadas, vedada a cobrança em duplicidade de materiais, ferramentas, equipamentos, deslocamentos ou outros custos já incluídos nos preços contratados.

2.2.12. A medição da mão de obra será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas, mediante registro contendo a data, o local, a identificação dos profissionais, o serviço executado e o tempo despendido. O registro deverá ser submetido à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, não sendo admitida a cobrança de horas não executadas ou não autorizadas.

2.2.13. Concluído o serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando relatório ou registro de execução com a descrição das atividades realizadas, os materiais utilizados, as horas trabalhadas, quando aplicável, e eventuais recomendações técnicas pertinentes. O documento servirá de subsídio à fiscalização e ao recebimento do objeto.

2.2.14. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência pela fiscalização, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições contratuais. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital e no contrato.

2.2.15. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para o Município. Da mesma forma, os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

2.2.16. A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações no prazo máximo a ser definido pela Administração na Ordem de Serviço, observando o grau de urgência da demanda.

2.2.17. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução, apresentando justificativa e as providências necessárias. A comunicação não autoriza, por si só, a alteração dos prazos ou das condições contratadas, que dependerá de aprovação formal da Administração, quando cabível.

2.2.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização contratual.

2.2.19. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

2.2.20. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e demais custos necessários à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais elétricos e a execução dos serviços necessários à conservação, ao adequado funcionamento e à segurança das instalações das edificações públicas municipais.

As instalações elétricas dos prédios públicos estão sujeitas ao desgaste natural de seus componentes, decorrente do uso contínuo, bem como à necessidade de reparos, substituições de materiais danificados, adequações técnicas, ampliações e outras intervenções necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas nas instalações elétricas, interrupções das atividades administrativas e operacionais, danos a equipamentos, aumento dos custos de reparação e riscos à segurança dos servidores, usuários dos serviços públicos e patrimônio municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica das atividades envolvidas e da necessidade de disponibilização de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e materiais compatíveis com as intervenções a serem realizadas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), quando pertinentes.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria em quantidade e com estrutura operacional suficientes para atender integralmente às demandas de manutenção elétrica das unidades

municipais. Dessa forma, a contratação pretendida visa complementar a capacidade operacional do Município, possibilitando maior agilidade no atendimento das solicitações, adequada execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários às intervenções autorizadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas, que poderão ocorrer em diferentes unidades administrativas, conforme a necessidade de manutenção identificada ao longo do período de vigência da ata. Esse procedimento permitirá que as aquisições de materiais e as contratações dos serviços sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração e os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade e variabilidade das demandas e também possibilita maior flexibilidade no planejamento das aquisições, contribui para evitar a formação de estoques desnecessários e favorece o controle do consumo e da aplicação dos recursos públicos, desde que as contratações sejam realizadas de acordo com os preços registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a manutenção adequada das instalações elétricas municipais, preservar a segurança dos usuários e do patrimônio público, reduzir os riscos de interrupção dos serviços prestados à população e promover a eficiência, a economicidade e a continuidade das atividades da Administração Municipal, em consonância com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE ÚNICO:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção elétrica predial, classificados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência ao procedimento licitatório, possibilitando ampla participação de empresas do ramo, além de maior celeridade na contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da forma eletrônica também atende aos princípios da modernização administrativa, ampliação da concorrência e racionalização dos recursos públicos, permitindo maior publicidade dos atos administrativos e ampliação da disputa entre os licitantes.

Quanto ao critério de julgamento por lote único, a opção mostra-se tecnicamente e administrativamente mais adequada em razão da natureza integrada do objeto, que envolve simultaneamente o fornecimento de materiais elétricos e a execução dos respectivos serviços de manutenção elétrica predial.

A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a execução contratual, ocasionando dificuldades na coordenação das atividades, incompatibilidade entre materiais fornecidos e serviços executados, conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, aumento da complexidade da fiscalização contratual e riscos de atrasos na execução das manutenções.

A contratação em lote único permite maior padronização dos serviços, melhor controle operacional, otimização da gestão contratual e maior eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, assegurando que a mesma empresa seja responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela correta execução dos serviços correlatos.

Além disso, o agrupamento do objeto em lote único não restringe a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversas empresas especializadas no mercado aptas a executar integralmente o objeto pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por lote único, mostra-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de melhorar a coordenação entre a disponibilização dos materiais e a execução das intervenções, favorecendo a compatibilidade dos componentes empregados, a padronização dos procedimentos e a adequada fiscalização dos serviços realizados. A Administração poderá, assim, organizar as demandas de manutenção conforme as prioridades dos setores municipais, acompanhando tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução da mão de obra necessária, sem prejuízo da medição individualizada e da comprovação dos quantitativos efetivamente fornecidos ou dos serviços efetivamente prestados.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a reunião dessas necessidades em um único procedimento poderá proporcionar ganhos de eficiência na gestão das solicitações, na fiscalização contratual e no controle das despesas, desde que demonstrado, por meio da pesquisa de mercado e da análise das alternativas de contratação, que essa configuração é efetivamente vantajosa. A contratação deverá preservar a identificação individual dos itens, com especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e preços unitários próprios, permitindo a comparação das propostas, a verificação da compatibilidade dos preços com os valores de mercado e o pagamento somente dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente executados e atestados.

Ressalta-se que a adoção dessa solução não afasta a necessidade de observância do princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, §§ 2º e 3º, da referida Lei, a decisão de parcelar ou não o objeto deve considerar a viabilidade técnica, a vantagem econômica, a ampliação da competitividade e os eventuais custos de gestão decorrentes da divisão da contratação.

Dessa forma, a manutenção do fornecimento de materiais elétricos e da prestação dos serviços de eletricista e auxiliar de eletricista no mesmo procedimento justifica-se pela necessidade de atendimento coordenado das demandas de manutenção elétrica da Administração Municipal, condicionada à demonstração de que a contratação conjunta apresenta vantagem técnica e econômica em relação à realização de procedimentos

separados, sem impor restrições indevidas à participação de fornecedores e prestadores de serviços aptos a atender ao objeto.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE

NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/.

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente (CREA/CONFEA ou CFT/CRT), cuja formação e atribuições sejam compatíveis com os serviços de instalação, manutenção e reparos elétricos previstos no objeto da contratação.

4.4.2 - A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado com a empresa, mediante apresentação de contrato social, quando integrante do quadro societário; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho, quando empregado; contrato de

prestação de serviços; ou outro documento juridicamente válido que demonstre a existência de vínculo ou compromisso de disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção elétrica predial e o fornecimento dos materiais elétricos serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas edificações públicas municipais indicadas pela Administração, compreendendo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços comunitários, ginásios, centros de atendimento e demais imóveis públicos pertencentes ao Município.

5.3. A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, observando o grau de urgência da demanda apresentada.

5.4. Os serviços compreenderão manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais, incluindo, entre outros:
I – instalação, substituição e manutenção de luminárias, lâmpadas, refletores e tomadas;
II – substituição e manutenção de disjuntores, quadros elétricos, fiações, cabos e eletrodutos;
III – reparos em circuitos elétricos;
IV – adequações e ampliações das instalações elétricas;
V – identificação e correção de falhas elétricas;
VI – demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas municipais.

5.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e às especificações exigidas pela Administração.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados para execução dos serviços, observando obrigatoriamente as normas da ABNT, NR-10 e demais legislações aplicáveis à atividade.

5.7. Os materiais elétricos e os serviços de manutenção deverão ser atendidos nos prazos definidos a seguir, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA:

I – Demandas de extrema urgência: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o início das providências necessárias para solucionar a ocorrência ou eliminar o risco identificado, conforme a natureza da demanda;

II – Demais demandas: entrega dos materiais e/ou início da execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos serviços deverá ser estabelecido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade da intervenção, a disponibilidade dos materiais e as condições de segurança necessárias à execução.

5.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais e a prestação do serviço, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.10. Os serviços deverão ser executados com segurança, qualidade e observância das normas técnicas vigentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos causados ao patrimônio público, servidores, usuários ou terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

5.11. A contratada deverá substituir imediatamente quaisquer materiais recusados pela fiscalização ou corrigir serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

5.12. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos materiais fornecidos, assim também, como o dos serviços prestados.

5.13. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.14. O recebimento dos materiais elétricos e dos serviços de manutenção observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto, compreendendo:

I – Recebimento provisório: realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante conferência inicial dos materiais entregues e verificação do cumprimento das exigências técnicas dos serviços executados;

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção cabível, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas na execução.

5.15. O fornecimento dos materiais elétricos e a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à

contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.16. O descumprimento injustificado dos prazos, o fornecimento de materiais incompatíveis ou em desacordo com as especificações e a execução inadequada dos serviços poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados a gravidade da infração, as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais, bem como o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.17. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observadas as regras legais aplicáveis à sua eficácia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I – Seja comprovada a vantagem dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;

II – Haja manifestação favorável da Administração quanto à conveniência e à oportunidade da prorrogação;

III – Seja demonstrada a manutenção do interesse público na continuidade do registro, observadas as condições e os requisitos previstos na legislação aplicável.

IV - A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

5.18. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer os materiais elétricos e os serviços de eletricista conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente prazos, locais, horários e especificações definidas pela Administração.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para execução dos serviços, observando as exigências das normas técnicas aplicáveis, especialmente NR-10, normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

6.1.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para contrato, como responsável técnico, engenheiro eletricista ou (técnico eletricista), devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de contrato social ou documento equivalente, ou contrato de prestação de serviços, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente registrada.

6.1.4. Fornecer materiais elétricos novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, promovendo imediatamente a substituição de materiais defeituosos ou a correção de serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, sem ônus adicional ao Município.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, promovendo imediatamente a substituição de materiais defeituosos ou a correção de serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, sem ônus adicional ao Município.

6.1.9. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços e o fornecimento dos materiais.

6.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.14. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.15. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições

sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

9.2. Os materiais elétricos e os serviços de manutenção elétrica predial possuem características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, sendo possível sua comparação objetiva entre os fornecedores, permitindo à Administração estabelecer critérios claros de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa.

9.3. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por lote único, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência administrativa, permitindo ampla participação de licitantes e maior celeridade no procedimento licitatório.

9.5. O agrupamento do objeto em lote único decorre da necessidade de execução integrada entre o fornecimento dos materiais elétricos e a prestação dos serviços de manutenção elétrica predial, visando assegurar compatibilidade técnica, padronização dos serviços, melhor gerenciamento contratual e maior eficiência operacional.

9.6. A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia ocasionar dificuldades na coordenação da execução contratual, conflitos de responsabilidade entre fornecedores diversos, aumento da complexidade da fiscalização e riscos de incompatibilidade entre materiais fornecidos e serviços executados.

9.7. O critério de julgamento adotado observará o menor preço global por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.8. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais responsáveis:

a) Fiscal responsável da **Secretaria de Educação**, **Sra. Sonia Mara da Silva;**

b) Fiscal responsável da **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, **Sr. Djonata Willian Franz;**

c) Fiscal responsável da **Secretaria de Obras**, **Sr. Marcelo Tonet**;

d) Fiscal responsável do **Departamento de Agricultura**, **Sr. Nilton Klegin**;

e) Fiscal responsável da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer**, **Sra. Ingrid Lina Boelling;**

f) Fiscal responsável do **Gabinete**, **Sra. Cristiane Kruger**;

g) Fiscal responsável da **Estação de Tratamento de Água**, **Sr. Odirlei Radoll;**

h) Fiscal responsável da **Comissão Municipal de Esportes**, **Sr. Alirio Visintainer;**

i) Fiscal responsável da **Secretaria de Saúde**, **Sra. Maiara Marluci Espindola;**

j) Fiscal responsável da **Secretaria de Assistência Social**, **Sra. Leticia Dierschnabel;**

k) Fiscal responsável do **Corpo de Bombeiros de Trombudo Central**, **Sgt Andrei Fernando Montibeler.**

10.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam este termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Documento de Formalização de Demanda;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 29 de outubro de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.10.29 15:23:10 -03'00'

Djonata Willian Franz

Secretária de Administração e Finanças